PROJETO DE LEI Nº 120/2021

Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público que utilizam veículos, caminhões e máquinas para a prestação de serviço sejam equipados com GPS para rastreamento, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Todas empresas terceirizadas contratadas após a publicação desta Lei pela Prefeitura Municipal de Itaúna e que utilizam automóveis, caminhões e máquinas para prestação de seus serviços deverão ter instalados nos veículos equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS.

§ 1º As informações sobre as posições dos veículos deverão ser registradas, no máximo, a cada dez minutos.

§ 2º Os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser:

I – apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Itaúna, como comprovação do serviço prestado;

II – divulgados mensalmente no site da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Art. 2º Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora de serviço, não sendo de responsabilidade do Município de Itaúna a sua instalação e manutenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2021.

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa evitar a utilização indevida dos veículos, além de monitorar a utilização e a prestação de contratos de equipes terceirizadas.

A medida pode otimizar a eficiência dos serviços prestados, uma vez que os prestadores de serviços serão monitorados; inibir fraudes e uso indevido de veículos; aumentar a credibilidade da relação de trabalho entre a Prefeitura Municipal e seus fornecedores; contribuir para a segurança, já que o veículo pode ser bloqueado quando há suspeita de furto; auxiliar no controle de custos; como multas e consumo de combustível.

Ressalta-se que a utilização deste sistema é algo que já existe em várias empresas e órgãos públicos, trazendo inúmeros benefícios tanto para motoristas quanto para gestores e, principalmente, para a população.

A ferramenta permitirá saber que num determinado momento o veículo foi acionado, qual foi o trajeto percorrido e o tempo das paradas, permitindo o controle em tempo real e a missão de relatórios.

Por fim, cabe mencionar que a presente proposta só terá aplicabilidade em relação aos novos contratos, não havendo influência nos contratos vigentes com a Prefeitura.

Portanto, devido à relevância do assunto da proposição, conto com a aquiescência dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei.

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
Vereador